



DECRETO Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2828, 02/02/2023

“Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Alto Araguaia no ano de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 22 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 12 horas;

IV – 06 de abril (quinta-feira) - ponto facultativo;

V – 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII - 24 de maio (quarta-feira) Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira da Cidade – feriado municipal;

IX - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso nacional;

X – 09 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XI – 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XII - 08 de setembro (sexta-feira) ponto facultativo;



XIII – 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV – 13 de outubro (sexta-feira) ponto facultativo;

XV – 26 de outubro (quinta-feira) – Aniversário de Alto Araguaia – feriado municipal;

XVI – 27 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XVII – 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVIII – 02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XIX – 03 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XX – 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XXI – 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XXII – 24 de dezembro (domingo) – ponto facultativo;

XXIII – 25 de dezembro (segunda) Natal – feriado nacional;

XXIV – 31 de dezembro (domingo) – ponto facultativo.

Art. 2º. Excluem-se da regra prevista no Art. anterior, os serviços essenciais, tais como:

I - Serviços de abastecimento de água;

II - Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

III - Serviços de Saúde Hospitalar;

IV - Serviços de Iluminação Pública;

V - Serviços de Vigilância dos prédios públicos;

VI – Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

VII – Funcionamento da Casa do Menor

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de janeiro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Prefeito Municipal